



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Lei Municipal nº 1.729 de 24 de outubro de 2025.

“Autoriza a Desafetação, Descaracterização, Afetação e Caracterização de Área Verde e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Careacú/MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a autorização para desafetação, descaracterização parcial de área institucional no loteamento Novo Horizonte II, num total de 1.296 m², de uma área maior de 5.442,43m² objeto da matrícula nº 25.900 do C.R.I. da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí/MG.

Art. 2º. Fica afetada e caracterizada como área verde, uma área total de 1.296 m², objeto da matrícula nº 25.900, conforme croqui e memorial em anexo, para recomposição da descaracterização da área verde constante no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.727 de 26 de setembro de 2025, objeto da matrícula nº 23.068 do Loteamento Residencial Jardim do Vale II.

Art. 3º. O Município de Careacú tomará as medidas necessárias para regularização das matrículas das requeridas áreas.

Art. 4º Revogado as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Careacú/MG, 24 de outubro de 2025.


Eugênio Ribeiro dos Santos Neto

Prefeito Municipal

Extrato de Publicação de Lei

Certifico que a Lei nº 1.729 de 24 de outubro de 2025, foi publicada no quadro de aviso desta Prefeitura nesta data, bem como no site <https://careacu.mg.gov.br/legislacao/>.
Gabinete do Prefeito.